



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

ESTADO DE PERNAMBUCO

TOCANDO PARA UM FUTURO MELHOR

LEI Nº 849/2012.

Altera o valor do vencimento dos Médicos plantonistas do Município de Ferreiros, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica alterado o valor do vencimento dos médicos plantonistas do Município de Ferreiros, que passa a ser de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas

Art. 3º. – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros começam a se efetivar a partir de 01 de abril de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 04 de abril de 2012.

Maria Celma Veloso da Silva

Prefeita